



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 998, DE 2025

Requer, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 71 da Constituição Federal, informações ao Tribunal de Contas da União, sobre as medidas já adotadas e as que ainda serão implementadas para a renovação do Contrato de Concessão da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A e os benefícios que serão observados pela população do estado.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

REQUERIMENTO Nº DE

Nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que informe quanto às medidas já adotadas e às que ainda serão implementadas para a renovação do Contrato de Concessão da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A e os benefícios que serão observados pela população do estado.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na 41ª Reunião Pública Ordinária de sua Diretoria, realizada em 9 de dezembro de 2025, deliberou, por unanimidade, recomendar ao Ministério de Minas e Energia a prorrogação do referido contrato de concessão, nos termos do Decreto nº 12.068, de 2024, e da Lei nº 9.074, de 1995.

Conforme informado pelo Governo Federal, a eventual renovação da concessão proporcionaria avanços relevantes na qualidade do fornecimento de energia elétrica e a redução de custos para consumidores residenciais e empresariais do Estado de Mato Grosso. Todavia, não se encontram claramente explicitados, de forma objetiva e mensurável, os reais benefícios decorrentes dessa prorrogação, especialmente à luz dos indicadores recentes de qualidade do serviço e do histórico de investimentos realizados pela concessionária.

Registre-se, ainda, que dados divulgados pela própria ANEEL indicam piora nos indicadores de continuidade e qualidade do serviço de distribuição de

energia elétrica, bem como redução relevante dos investimentos em melhorias da rede nos últimos anos, o que se reflete na crescente insatisfação dos consumidores.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a atuação do Tribunal de Contas da União, no exercício de sua competência constitucional de controle externo, para assegurar que eventual prorrogação contratual atenda, de forma efetiva, ao interesse público.

Diante o exposto, requer-se que sejam prestadas, de forma clara, objetiva e fundamentada, as seguintes informações:

1. O TCU realizou ou pretende realizar estudo específico que demonstre, de forma quantitativa e qualitativa, os benefícios concretos da prorrogação do Contrato de Concessão da Energisa Mato Grosso para a população e para o setor produtivo do Estado?
2. Quais indicadores objetivos serão utilizados para aferir eventual melhoria na qualidade do serviço e redução de custos aos consumidores?
3. Como o TCU avalia a evolução recente dos indicadores de continuidade e qualidade do serviço prestado pela concessionária (DEC, FEC e outros indicadores regulatórios)?
4. A piora desses indicadores foi/será considerada na análise de mérito da prorrogação da concessão?
5. Qual a avaliação do TCU quanto ao volume de investimentos realizados pela Energisa Mato Grosso nos últimos anos, especialmente no período de 2022 a 2024?
6. O TCU avalia como adequada a atual transparência das informações prestadas pela concessionária e pelos órgãos reguladores quanto à execução do contrato?
7. Há recomendação para criação ou aperfeiçoamento de instrumentos de controle social que permitam à população

acompanhar, de forma simples e acessível, a qualidade do serviço e a execução dos investimentos?

8. É possível a recomendação, no contrato de renovação, de investimentos mínimos que deverão ser exigidos da concessionária no novo período de concessão, caso as necessidades estruturais da Rede de distribuição não estejam dentro do necessário para a adequada prestação do serviço?
9. O Tribunal pretende sugerir a inclusão, no contrato de prorrogação, de cláusulas específicas que estabeleçam metas mínimas obrigatórias de qualidade do serviço e de investimentos anuais?
10. É possível a previsão de mecanismos objetivos de verificação periódica do cumprimento dessas metas, com transparência e ampla divulgação dos resultados à sociedade?
11. Quais sanções contratuais efetivas podem ser previstas em caso de descumprimento reiterado dos padrões de qualidade e dos investimentos mínimos estabelecidos?

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a relevância do serviço público de distribuição de energia elétrica para a população e para as empresas do Estado de Mato Grosso, sobretudo no que se refere ao desenvolvimento econômico e à qualidade de vida da sociedade, o presente ofício tem por objetivo requerer esclarecimentos detalhados acerca dos efeitos positivos de eventual renovação do Contrato de Concessão da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.

Nesse sentido, em 09.12.2025, por meio da 41ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria da ANEEL, a Agência Reguladora por unanimidade decidiu por recomendar ao Ministério de Minas e Energia, nos termos do Decreto nº 12.068,

de 2024 e Lei nº 9.074, 1995, a prorrogação do Contrato de Concessão de Distribuição nº 3, de 1997.

Assim, o processo será endereçado ao Ministério de Minas e Energia e, posteriormente para esse TCU, para o exercício da referida decisão da renovação da concessão.

Nesse sentido, conforme afirmado taxativamente pelo Governo Federal, a prorrogação do Contrato de Concessão de Distribuição da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A proporcionará a população e para as empresas do Estado de Mato Grosso avanços relevantes na qualidade do fornecimento de energia elétrica, bem como a redução dos custos desses consumidores.

Ocorre que, não é possível identificar de forma clara e precisa em que medida a renovação do Contrato de Concessão de Distribuição da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A trará benefícios à população do estado do Mato Grosso.

Aliás, de acordo com informações disponibilizadas no site da ANEEL, a qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica vem piorando em relação ao ano de 2024^[1], o que também é agravado com a redução de investimentos em melhorias na rede de distribuição. Vejamos:

Tipo de Obra	2021	2022	2023	2024	Total
Expansão	360.188.767,50	561.201.526,28	432.466.454,30	838.180.034,89	2.192.036.782,97
Melhoria	95.574.690,63	267.677.804,33	199.987.123,70	88.197.604,00	651.437.222,66
Renovação	78.126.049,68	147.047.962,99	57.809.606,89	396.231.520,93	679.215.140,49
Total	533.889.507,81	975.927.293,60	690.263.184,89	1.322.609.159,82	3.522.689.146,12

Observa-se que os investimentos em melhorias nos anos de 2022 a 2024, representando uma redução relevante, o que é materializado com a

insatisfação dos consumidores quanto à qualidade no fornecimento de energia elétrica.

Deste modo, solicitamos esclarecimentos detalhados, bem como celeridade, quanto às medidas já adotadas e às que ainda serão implementadas para a renovação do Contrato de Concessão da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A e os benefícios que serão observados pela população do estado.

Referências / citações

[1] <https://portalrelatorios.aneel.gov.br/hubDistribuicao/reportIndicadoresContinuidade#!>

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)